MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EMENDA Nº 38 À LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO

Fica alterada a redação do parágrafo único do artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Sant'Ana do Livramento e dá outras providências.-

A CÃMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, Faz saber que em Sessões realizadas em 21 de setembro de 2011, em primeira votação e, em 28 de setembro de 2011, em segunda votação, aprovou a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Fica altera a redação do parágrafo único do artigo 64, da Lei Orgânica do Município de Sant'Ana do Livramento, que passa a ser a seguinte:

"Art. 64 - ...

Parágrafo único – A Câmara Municipal de vereadores será composta por 17 (dezessete) vereadores eleitos na forma constitucional para cada legislatura, entre os cidadãos em pleno exercício de seus direitos políticos, pelo voto direto e secreto".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Sant'Ana do Livramento, entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2013.

Câmara Municipal, 03 de outubro de 2011.-

Vereador SERGIO NUNES MOREIRA
Presidente

Cientes:

Bernardino G. Fontoura

Carine Frassoni Silveira

Eduardo Rafael V. Oliveira

Lídio Azevedo Mendes

Nelmo G. Oliveira

Germano C. Mendes

Dagberto Cezarino dos Reis

Luiz Cláudio B. Coronel

João Batista L. Conceição

